

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 27 de Novembro de 2017 • Edição 1169 • Ano XI • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 102/2017**

Nº PROCESSO: 1005/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE

CONTRATADO: CONSTRUTORA B & C LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUTAR O MELHORAMENTO, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ORNAMENTAL NOS CANTEIROS CENTRAIS E NAS LATERAIS DAS RODOVIAS BR 070, RODOVIA MT 130 E ROTATÓRIA DA BR 070 COM A MT 130, ONDE DEVERÃO SER EXECUTADO A TROCA DAS LUMINÁRIAS E LÂMPADAS EXISTENTES POR LUMINÁRIAS DE LED E INSTALAÇÃO DE POSTES ORNAMENTAIS TAMBÉM COM LUMINÁRIAS LED, NO TRECHO ONDE NÃO HÁ ILUMINAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE MT EM TODOS OS PERCURSOS DESTAS RODOVIAS, PROPICIANDO ASSIM UNIFORMIDADE NA DISTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO E AINDA O ATENDIMENTO A TODA ÁREA MAIS MOVIMENTADA DA CIDADE, BEM COMO A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PROPICIADO PELA TROCA DE TECNOLOGIA CONVENCIONAL PARA TECNOLOGIA LED.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: FICA RETIFICADO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONFORME SE VERIFICA ABAIXO: A) ONDE SE LÊ: "2.3. O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 14 (QUATORZE) MESES, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, CASO OCORRAM OFENSAS A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO". B) LEIA - SE: "2.3. O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, PODENDO SER RESCINDIDO A QUALQUER MOMENTO, CASO OCORRAM OFENSAS A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO".

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE NOVEMBRO DE 2017

JOSÉ RICARDO ALVES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017
PROCESSO Nº 900/2017**

O município de Primavera do Leste - MT, por meio da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 746/2017 de 30 de maio de 2017, vem a público divulgar que a Licitação em epígrafe para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO COMO ALMOÇO/JANTAR E COFFEE-BREAK, PARA ATENDER A EVENTOS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, foi declarada deserta face à ausência de interessados. Primavera do Leste, 27 de novembro de 2017.

ALESSANDRA AMORIM SANTOS
PREGOEIRA OFICIAL

PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2017 - SRP

Exclusivo ME/EPP/MEI

Processo nº 1554/2017

(Regido pela Lei nº 10.520/2002, nº 9.784/99, pelo Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis).

Tipo:	"Menor Preço por Item"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
E DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Dia:	14/dezembro/2017
Hora:	08:00 horas
	OBS. Neste horário será iniciado o credenciamento. A abertura da etapa de lances opera a preclusão do direito de credenciamento e participação na licitação.
Local:	Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Auditório de Licitações).

**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO
DESTE EDITAL**

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 - Centro - Primavera do Leste - MT (Sala do Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local "CIDADÃO" - Editais e Licitações".

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.

DECRETOS

DECRETO Nº 1.693 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais de Primavera do Leste-MT.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 25 de dezembro (Natal); CONSIDERANDO o Feriado alusivo a 01 de janeiro de 2017 (Ano Novo).

DECRETA

Artigo 1º - Fica decretado Recesso em todas as Repartições Públicas Municipais de Primavera do Leste-MT., no período de 22 de dezembro de 2017 a 05 de janeiro de 2018.

§ 1º - Os Servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.

§ 2º - Os Servidores convocados para o serviço durante o recesso não receberão horas extras.

Artigo 2º - A Jornada de Trabalho dos Servidores da Secretaria de Saúde, da Limpeza Urbana, da Coleta de Lixo e do Aterro Sanitário segue sem alterações.

Artigo 3º - O funcionamento das demais Secretarias será definido pelos respectivos Secretários, podendo implantar Escalas de Plantões,

se houver necessidade.

Artigo 4º - Aos Servidores pertencentes ao quadro da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ficam-lhes concedido férias escolares, de conformidade com o Calendário Escolar do Município, devidamente aprovado, a todos os professores municipais, relativo ao período trabalhado este ano.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECRETO Nº 1.694 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Suspende os prazos dos Inquéritos e Sindicâncias Administrativas. LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Ficam suspensos os prazos dos Inquéritos e Sindicâncias Administrativas eventualmente existentes até a presente data contra os servidores Públicos Municipais, pelo período de 22 de dezembro de 2017, retomando sua contagem pelo tempo que resta a partir do dia 08 de janeiro de 2018.

Artigo 2º - A suspensão dos prazos a que se refere o artigo 1º deste Decreto contará tanto para a Administração quanto para os Servidores eventualmente indiciados ou investigados.

Artigo 3º - A partir de 08 de janeiro de 2018, contam-se novamente os prazos em sua normalidade pelo período restante.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

DECRETO Nº 1.695 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o horário de Atendimento dos Órgãos Públicos Municipais de Primavera do Leste-MT.

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, está incumbida da organização e realização dos eventos comemorativos de final de ano, e que, as atividades serão realizadas no período noturno;

CONSIDERANDO ainda, que nos meses de Dezembro e Janeiro há uma significativa redução da procura pelos Serviços Públicos prestados pelo Município de Primavera do Leste à população;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de promover a contenção de despesas,

DECRETA

Artigo 1º - A partir do dia 01 de dezembro de 2017, o Paço Municipal, terá expediente das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira à sexta-feira.

Artigo 2º - A partir do dia 01 de dezembro de 2017, o **Setor Administrativo** das Secretarias de Assistência Social, Educação e Esportes, Cultura, Turismo, Lazer e Juventude e Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente, terão expediente das 07h (sete horas) às 13h (treze horas), de segunda-feira à sexta-feira.

Artigo 3º - O horário previsto no artigo 2º deste Decreto poderá ser ajustado pelas Secretarias, visando evitar quaisquer prejuízos aos direitos dos munícipes.

Parágrafo Único - Os horários diferenciados previstos neste artigo, conforme forem organizados, serão publicados por meio de "Notas Informativas" expedidas por cada Secretário as quais será dada ampla publicidade.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 005/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE-MT E O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.974.088/0001-05, com sede à Rua Maringá, 444, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.153.268-0-SSP-MT e CPF nº 332.053.048-88, residente e domiciliado à Rua Santo Amaro, 1150, Jardim Riva, nesta cidade de Primavera do Leste-MT, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS-MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.238.413/0001-22, com subsele na Avenida Presidente Kennedy, 2.317, Centro, na cidade de Rondonópolis-MT, CEP: 78.700-300, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, Prefeito do Município de Campo Verde-MT e Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS-MT, brasileiro, casado, prefeito do Município de Campo Verde-MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.296.068-5-SSP-PR e CPF nº 346.080.601-04, residente e domiciliado na Rua Tupi, 254, Vale do Sol, na cidade de Campo Verde-MT, denominado de **PROponente**, resolvem celebrar o presente Convênio, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes, e subsidiariamente pelo Estatuto Social do Proponente, que integra o presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a compra do serviço de análise da qualidade da água para consumo humano nos municípios integrantes da região, através do Programa de Vigilância da Qualidade da Água - VIGIÁGUA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O objetivo geral do Programa Vigiágua é implementar o Monitoramento da Qualidade da Água para o consumo Humano, aos municípios da regional de Rondonópolis. São objetivos específicos do programa VIGIÁGUA:

- Garantir implantação do laboratório no município de Rondonópolis;
- Implementar ações de vigilância da qualidade de água para o consumo humano;
- Promover a descentralização e regionalização dos serviços de saúde;
- Monitorar sistematicamente a qualidade da água para o consumo humano por meio de coleta de amostras e análises laboratoriais de vigilância, nos parâmetros bacteriológicos e físico-químicos básicos de rotina aos municípios da regional em atenção a Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde;
- Facilitar o acesso e agilidade nos resultados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes obrigam-se mutuamente a cumprir este Termo Aditivo de Convênio, ficando a cargo do **CONCEDENTE** efetuar os repasses das verbas previstas na Tabela de Distribuição de Exames de Análise de Qualidade de Água por Município descrito no projeto do Laboratório de Água que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do VIGIÁGUA é de 13.468,80 (treze mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), para ser pago em 02 (duas) parcelas de R\$ 6.734,40 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

O **CONCEDENTE** se compromete a:

- Efetuar o repasse financeiro até o final do mês de novembro e de dezembro, no valor de R\$ 6.734,40 (Seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), cada mês, ficando sujeito a não realização das análises após esta data;
- Nos casos de epidemias, serão acrescidas no valor total do repasse mensal, as amostras excedentes realizadas fora da pactuação do Programa VIGIÁGUA, em casos de investigação.

O **PROponente** se compromete a:

- Cumprido o previsto na alínea *a* da SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA, repassar os RECURSOS, ao laboratório no prazo previsto no contrato a ser celebrado.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O reajuste será anual e deverá ser aprovado na reunião da CIR-Colegiado Intergestores Regional.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Convênio, correrão a conta do **CONCEDENTE**, com sua cota de participação descrita no incluso projeto do laboratório de água, com a indicação da seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.004 - FMS – Média e Alta Complexidade
10 - SAÚDE
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2122 - Rateio pela participação em Consórcio Público de Saúde
3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em Consórcio Público
CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A vigência deste Termo Aditivo compreenderá o período entre a data de sua assinatura e 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, mediante novo Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- a)O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b)O presente Termo Aditivo do Convênio poderá ser rescindido:
b.1) por consenso das partes, desde que presentes razões de superior interesse público e conveniência administrativa;
b.2) por superveniência de lei, fatos ou atos que torne inviável a sua execução;
c.3) por descumprimento de cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA MODIFICAÇÃO

Havendo interesse das partes, o presente Termo Aditivo poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante novo Termo Aditivo, observadas as normas e instrumentos legais e regulamentos vigentes, desde que mantido seu objeto e acordado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OMISSÃO

Diante de eventual omissão, esta será sanada com base na Lei 8666/93 e nos princípios que regem a Administração Pública.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo rege-se pelo previsto no Ordenamento Jurídico vigente, sujeitando-se, no que couber, à Lei 8.666/93, à Lei 4.320/64, à Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde, à Resolução 004/2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica o PROPONENTE autorizado, a regulamentar, via Resolução, outras disposições necessárias a garantir a finalidade do objeto descrito na cláusula primeira.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Primavera do Leste, 09 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO SCHROETER

PRESIDENTE DO CORESS-MT

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG Nº/CPF :

NOME:

RG Nº/CPF:

MMD.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1.479/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **DRIELLY ANTERO BARBOSA**, que exercia o cargo de **Monitora Social**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.172/12.
Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 08 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA NO DIOPRIMA 1162.

PORTARIA Nº 1.506/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, o Senhor **LUCIANO GERÔNIMO DA SILVA**, que exercia o cargo de **Encarregado da Proteção Social Básica**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 794/17.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.507/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ANA MARIA SCHAFFER**, que exercia o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 916/14.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.508/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Designar o Senhor **DIEGO TABORDO EIFLER**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Serviços Fazendários**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.509/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ANA MARIA SCHAFFER**, que exercia o cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 916/14.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.510/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a Senhora **ALINE REGINA OLIVEIRA LIMANSKI**, que exercia o cargo de **Chefe de Seção de Recursos Humanos**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.247/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito a 01 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.511/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, o Senhor **JOÃO BATISTA PIMENTA**, que exercia o cargo de **Encarregado dos Serviços de Enfermagem do SAMU**, desta Prefeitura, designado pela Portaria nº 1.395/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito a 24 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.512/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **MAÍSA DA SILVA**, que exercia o cargo de **Encarregada de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.250/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito a 24 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.513/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora **SANDRA CRISTINA DA SILVA**, para exercer a função de **Chefe de Seção de Recursos Humanos**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.514/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora **MAÉVI DE SOUZA SILVA**, para exercer a função de **Encarregada de Serviços de Saúde**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.515/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora **MAÍSA DA SILVA**, para exercer a função de **Encarregada dos Serviços de Enfermagem do SAMU**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.516/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar o Senhor **JOÃO BATISTA PIMENTA**, para exercer a função de **Chefe de Seção dos Serviços de Enfermagem**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.517/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Exonerar, a Senhora **HELLEN DE CÁSSIA DUARTE PORTILHO BARBOSA**, que exercia o cargo de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 1.314/17.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

PORTARIA Nº 1.518/17

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar a Senhora **ELIANE CRISTINA PRATO**, para exercer a função de **Chefe de Equipe de Viação e Obras Públicas**, desta Prefeitura, recebendo a remuneração constante dos Anexos III, IV e V da Lei Municipal nº 813 de 19 de dezembro de 2003, e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 23 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 27 de novembro de 2017.

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.

EDITAL**PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA ASSENTO NO CMDCA**

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução 012/2017/CMDCA, publicada em Diário Oficial (edição 1157) no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º - Prorrogar as datas descritas no ANEXO II do Edital Nº03/2017/CMDCA que dispõe sobre o processo de escolha dos conselheiros municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes das Entidades da Sociedade Civil (BIÊNIO 2017-2019). Passa a ter validade o ANEXO abaixo:

ANEXO II	
Data	
22/11/2017 a 29/11/2017	Período de INSCRIÇÃO das Organizações Não-Governamentais (INFORMAÇÕES: 3498-3333 (RAMAL 289))
30/11/2017	Reunião da Comissão Eleitoral para análise das inscrições
01/12/2017	Lista preliminar das Instituições aptas a votarem e serem votadas
06/12 à 07/12/2017	Período de interposição de recursos

08/12/2017	Divulgação do Resultado Oficial e listagem das Entidades habilitadas a continuar no pleito
12/12/2017	Dia da Eleição

Art. 2º - As representações da Sociedade Civil que podem se inscrever para concorrerem ao assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente são: Entidades de Atendimento à Criança e Adolescente, Clubes de Serviços, Entidades Religiosas e Conselho de Classe Profissional.

Registre-se e Publique-se

Primavera do Leste - MT, 22 de Novembro de 2017

Frederico Denardi
Comissão Eleitoral
João Renato Ferreira da Rosa
Comissão Eleitoral

RESOLUÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 16/2017/CMS/PVA/SUS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, MT – CMS/PVA, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Resolução n.16/2017 do Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso;

Considerando, as deliberações das reuniões extraordinárias do conselho municipal de saúde de Primavera do Leste, realizadas em 29/11/2016 e 21/08/2017.

Considerando, o Conselho de Saúde ser um órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde, bem como aspectos econômicos e financeiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2016.

CAPÍTULO II

Art. 2º. As contas da Secretaria Municipal de Saúde de primavera do leste, do ano de 2016, foram analisadas pela comissão de orçamento e finanças do conselho municipal de saúde, e posteriormente levadas ao pleno para avaliação de todos os conselheiros para avaliação e aprovação, que se efetivou com unanimidade de votos de maneira favorável.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Primavera do Leste - MT, 21/11/2017.

Alexandro Modesto

Alexandro Modesto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leonardo Bortolin
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 17/2017/CMS/PVA/SUS

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, MT – CMS/PVA, no uso de suas atribuições legais e Considerando a Resolução n.17/2017 do Conselho Estadual de Saúde do Mato Grosso;

Considerando, O Relatório de Gestão ser um instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde.

Considerando, o RAG ser um instrumento de comprovação da aplicação dos recursos, contendo um relatório com a finalidade de apresentar os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, orientando a elaboração da nova programação anual, bem como eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde, nas três esferas de direção do Sistema.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Relatório Anual de Gestão de 2016, da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste- MT, com as

seguintes ressalvas:

Art. 2º - Não existe PCCS, na Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste.

Art. 3º - No município ainda não existe comissão para formulação do PCCS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.
Primavera do Leste - MT, 22/11/2017.

Alexandro Modesto

Alexandro Modesto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Leonardo Bortolin
Prefeito Municipal



PREFEITO ANUNCIA SHOW NACIONAL PARA O NATAL



PROGRAMAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINA

EXPEDIENTE

Diário Oficial

DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste-MT - Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006

PRODUZIDO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

dioprima@pva.mt.gov.br